

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



Lei nº 899/2022

Curimatá - PI de 27 de julho de 2022

REAJUSTA OS VALORES QUE COMPÕEM A REMUNERAÇÃO DO CARGO DE MÉDICO (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURIMATÁ-PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O Excelentíssimo Senhor VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR, Prefeito do Município de Curimatá, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
- Art. 1° Fica reajustado o vencimento dos servidores que possuem o cargo de médico(a) na secretaria Municipal de Saúde para R\$ 2.462,57 (dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).
- Art. 2° Os servidores que desempenham os cargos elencados no artigo 1°. desta lei, receberão a título de gratificação de produtividade e desempenho, quando em efetivo exercício da função o valor de R\$ 12.167,31 (Doze Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Um Centavos).
- **Art. 3º** O reajuste do valor de vencimento básico dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Curimatá terá como base o **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR INPC**, devendo ser utilizado para os devidos reajustes nos anos subsequentes.
- **Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária contida na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO.
- Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, em 27 de julho de 2022

Valdecir Rodrigues de Albuquerque Junior

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



Sancionada a presente Lei pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Curimatá, ao vigésimo sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Numerada registrada e publicada a presente Lei, na Secretaria do Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, ao vigésimo sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Curimatá - PI 27 de julho de 2022.

Joiaby Lima Nepomuceno
Chefe de Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



OFÍCIO Nº 090/2022

Curimatá - PI, 01 de agosto de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador Adonaldo Rodrigues Bastos Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Curimatá -PI.

Assunto: Encaminhamento da Lei nº 899/2022, sancionada e promulgada.

Senhor Presidente,

Ao tempo em que cumprimento Vossa Excelência, com a distinta e rotineira consideração, venho através do presente, encaminhar à apreciação desta Colenda Casa Legislativa, Lei Nº 899/2022 que "REAJUSTA OS VALORES QUE COMPÕEM A REMUNERAÇÃO DO CARGO DE MÉDICO (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURIMATÁ-PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Na oportunidade, apresento protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Valdecir Rodrigues de Albuquerque Junior

Prefeito Municipal\

liente em 02/08/2022

Filiane S. Pereina

Silviane Silva Pereira Diretora C.P.F.: 074.467.673-83 Port. № 002/2021 Câmara Mun. de Curimatá-Pl



ld:13B5A51E49351BF3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ

Id:089B795B5CE51C0B



COMPÕEM A

DE AGENTE

Lei nº 899/2022

Curimatá - PI de 27 de julho de 2022

Lei nº 900/2022

Curimatá - PI de 27 de julho de 2022

REAJUSTA OS VALORES QUE COMPÕEM A REMUNERAÇÃO DO CARGO DE MÉDICO (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURIMATÁ-PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O Excelentíssimo Senhor VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR, Prefeito do Município de Curimatá. Estado do Piauí, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
- Art. 1º Fica reajustado o vencimento dos servidores que possuem o cargo de médico(a) na secretaria Municipal de Saúde para R\$ 2.462,57 (dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).
- Art. 2º Os servidores que desempenham os cargos elencados no artigo 1º. desta lei, receberão a título de gratificação de produtividade e desempenho, quando em efetivo exercício da função o valor de R\$ 12.167,31 (Doze Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Um Centavos).
- Art. 3º O reajuste do valor de vencimento básico dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Curimatá terá como base o ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR - INPC, devendo ser utilizado para os devidos reaiustes nos anos subsequentes.
- Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária contida na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, em 27 de julho de 2022

Sancionada a presente Lei pelo Excelentissimo Senhor Prefeito Municipal de Curimatá, ao vigésimo sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Numerada registrada e publicada a presente Lei, na Secretaria do Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, ao vigésimo sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Curimatá - PI 27 de julho de 2022.

finds Lims Nacional Joiaby Lima Nepomuceno Chefe de Gabinete do Prefeito

O Excelentissimo Senhor VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR, Prefeito do Município de Curimatá, Estado do Piaui, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REAJUSTA OS VALORES QUE

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS

COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURIMATÁ-PI E DÁ

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar o piso salarial aos servidores integrantes do quadro próprio da Secretaria Municipal de Saúde de Curimatã-PI, em conformidade com os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Emenda Constituição no 100 de maio de 2022, que acrescenta §\$ 7*. 8°, 9°, 10° e 11° ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde – SUS, na política remuneratória e na valorização dos profissionais que excreem atividade de Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, e as Portarias GM/MS № 1.971 e 2.109 ambas datadas do dia 30 de junho de 2022.

- § 1º O disposto no caput do presente artigo aplica-se aos ocupantes dos cargos de Agentes de Combate às Endemias e aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, da Secretaria Municipal de Saúde.
- Art. 2°- Fica estabelecido o valor de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), ao qual compreende o piso salarial a que se refere o artigo 1° desta
- Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das seguintes fontes CUSTEIO, FUS, FMS e Outros.
- Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao pagamento da diferença salarial a partir de 05 de maio de 2022.
- Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, em 27 de julho de

Sancionada a presente Lei pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Curimatá, ao vigésimo sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Numerada registrada e publicada a presente Lei, na Secretaria do Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, ao vigésimo sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Curimatá - PI 27 de julho de 2022.

bioly Lims Nepomuceno

Diário Oficial dos Municípios A prova documental dos atos municipais